Memorando 347/2023

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Daniel Z.

Data: 31/01/2023 às 16:50:59

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Solicitação abertura processo licitatório para contratação de Instituição especializada em Acolhimento de pessoas idosas

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9634-3C64-6E47-9EB3 e informe o código 9634-3C64-6E47-9EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/_____/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para autorização de abertura processo licitatório, para contratação de empresa especializa em serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, autoriza a abertura de Processo Licitatório na modalidade de pregão eletrônico conforme consta no descritivo do Termo de Referência.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9634-3C64-6E47-9EB3 e informe o código 9634-3C64-6E47-9EB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9634-3C64-6E47-9EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/01/2023 16:51:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 02/02/2023 08:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9634-3C64-6E47-9EB3

Memorando 1- 347/2023

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2023 às 16:52:51

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Solicitação abertura processo licitatório para contratação de Instituição especializada em Acolhimento de pessoas idosas

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

JUSTIFICATIVA_Servicos_de_acolhimento_Lar_de_idosos.pdf
SOLICITACAO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_30_01.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

JUSTIFICATIVA

Segundo dados estatísticos, o número de idosos tem aumentado gradativamente, sendo que as pessoas na sua maioria têm encontrando-se em situação de vulnerabilidade social por diferentes questões, econômicas, culturais, baixa escolaridade, etc. Estas questões por sua vez os remetem a condições de abandono, negligência e até mesmo, se veem sem nenhum familiar para dar o suporte necessário que a pessoa idosa necessita.

Partindo do pressuposto de que o envelhecer constitui um processo natural aos seres humanos, surge a necessidade de parcerias com associações para desenvolver atividades voltadas a este público, buscando assim, maior qualidade de vida para esta população.

A política pública de assistência social, prevê como prioritário, que o idoso conviva em âmbito familiar, pois é o lugar de referência para sua proteção e socialização, isso previsto na Constituição Federal de 1988, “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (Art. 230)

Porém, atualmente a convivência no seio familiar tem características de desagregação e dispersão dos membros, o que acarreta no abandono do idoso, ou no seu isolamento.

Isso também ocorre com pessoas que não são idosos, mas estão próximos disso e apresentam condicionantes de saúde que os impede de conviver em sociedade e ou de responder por seus próprios atos da vida civil.

Essas pessoas acabam por remeter aos sistemas públicos governamentais a tarefa de dar o suporte necessário para o exercício da vida plena, muitas vezes isso ocorre em instituições de acolhimento de longa permanência.

Mais especificamente, os motivos que levam a colocação destes em instituições de acolhimento é a falta de familiares ou do respaldo destes, dificuldades financeiras, distúrbios de comportamento e precariedade nas condições de saúde. Isso porque o envelhecimento e ou o adoecimento, apesar de ser um processo natural da vida humana, não acontece de forma homogênea, ou seja, cada pessoa passa por influências externas e internas ao seu meio social e muitas vezes ocorre a violação de direitos, quando então os serviços públicos devem intermediar.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

Quanto aos deveres dos serviços públicos, o Estatuto do Idoso, através da Lei 10.741/2003 em seu art. 3º, esclarece que,

> É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Em paralelo, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS define como usuários dos serviços e alvo dos atendimentos, os cidadãos ou grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidades e riscos, famílias e ou indivíduos que estejam com vínculos de afetividade rompidos ou fragilizados, que encontrem diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos e indivíduos, bem como, busca-se estratégias e alternativas de sobrevivência que representem o risco pessoal e social. (p.33)

A colocação de pessoas em acolhimento institucional é reconhecida como Proteção Social Especial – PSE de Alta Complexidade, pois visa garantir a proteção integral para os que se encontrarem em situação de ameaça. (PNAS, 2004, p.38)

O Município de Chopinzinho desde o ano de 2017 possui contratação deste serviço em instituição que atende as normativas e orientações necessárias para a execução deste serviço, e desde então, possui idosos acolhidos nesta instituição e que nela permanecem, desta forma, entendemos que a mudança de local, a quebra de vínculos já existentes pode afetar diretamente estes idosos já acolhidos.

O idoso quando chega a uma ILPI ele encontra um espaço que irá entender e atender suas necessidades de saúde, moradia, vestuário e alimentação. Neste acolhimento ele é acolhido de forma que se sinta em um lar, que faz parte daquele grupo e que não será mais um excluído da sociedade, e que ali terá vínculos fortalecidos.

O idoso que entra em uma ILPI precisa se sentir acolhido e participante da vida e da rotina da instituição e é assim que os idosos já em acolhimento hoje na instituição contratada se sentem, este espaço é o seu espaço de residência e convivência hoje. Precisamos compreender que mais este rompimento de vínculos na vida destes idosos poderá afetar ainda mais seu emocional e até mesmo, seu desenvolvimento cognitivo os quais hoje encontram-se estabilizados devido já ao seu sentimento de pertencimento no local em que estão vivendo.

Deve-se levar em consideração as condições em que este idosos encontram-se hoje na instituição que estão acolhidos, dos vínculos ali já formados, do tempo em que

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

estes encontram-se ali residentes, sabe-se que, ali forma-se uma nova conjuntura de “família”, uma “grande família de diversas culturas, etnias”, bem como, o quanto prejudicial será uma mudança de local, de vivências, de costumes a estes.

Desta forma, a presente justificativa, tem o intuito de expor a necessidade de manter estes idosos na instituição em que estes já se encontram acolhidos, visto que, antes de qualquer coisa, precisa-se pensar no ser humano e nas suas limitações e o quanto nesta idade rompimentos e mudanças podem ser consideradas agravantes em seu desenvolvimento.

Chopinzinho, 23 de novembro de 2022.

EDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Assistência social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializa em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, conforme o item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Gislaine Tania Galeazzi (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

_____

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	10	VAGAS/ MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.	1.550,00	186.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

			1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;		

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

			1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 186.000,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo Justificativa para contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) Associação de Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier;

b) Caritas Diocesanas de Palmas;

c) Instituição de Longa Permanência Lar Fases e Vida.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Associação de senhoras de Caridade	Caritas Diocesanas de Palmas	Inst. De longa permanência Lar Fases e	Valor Unit. Médio R$	Preço Médio Anual Total R$
01	10	Vagas/mensais	Serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas- Serviços conforme termo de referência	R$ 15.500,00	R$ 25.000,00	R$ 42.500,00	**R$ 15.500,00**	**R$ 186.000,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

4.2 A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

4.3 Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido;

4.4 A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista

4.5 A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas;

4.6 Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano

4.7 A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção

4.8 Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.9 A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado

4.10 A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual;

4.11 A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;

4.12 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório;

4.13 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;

4.14 A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.

4.15 Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição;

4.16 A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada

4.17 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

4.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.

4.19 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

4.20 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

4.21 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.22 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.23 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.24 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

4.25 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.26 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.27 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (981) F: 000
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
8.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9.DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos co fres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B e informe o código FACA-614D-65DA-DF8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FACA-614D-65DA-DF8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/01/2023 16:54:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 31/01/2023 17:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACA-614D-65DA-DF8B

Memorando 2- 347/2023

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2023 às 16:55:59

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Cotação de preço

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ASSOCIACAO_SENHORAS_DE_CARIDADE.pdf
CARITAS_DIOCESANA_DE_PALMAS.pdf
Instituicao_de_longa_pernamencia_Lar_Fases_e_vida.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

COTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER

CNPJ / CPF: 77.617.108/0001-52

Endereço: BR 158 – PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE LAR. DO SUL E RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Nome do Responsável: SUELI TEREZINHA ADAMI – PRESIDENTE

Telefones para contato: (42) 3635.3117 OU (42) 3635.1617

Local e data: LARANJEIRAS DO SUL, 24/01/2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	10	VAGAS/ MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502/2021) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela *Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do* Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares.	R$ 1.550,00 (UNITÁRIA) R$ 15.500,00 (MENSAL)	R$ 186.000,00

CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
BR 158, KM 400
LARANJEIRAS DO SUL - PR
FONE: (42) 3635 - 3117
CNPJ: 77. 617. 108/0001 - 52

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

1Doc: Memorando 347/2023 | Anexo: emissao_535F9F64694DFA6163ECFAA1_memorando-14--347-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (24/52) 23/269

1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura.

1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido;

1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.

1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas

1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.

1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
BR 158, KM 400
LARANJEIRAS DO SUL - PR
FONE: (42) 3635 - 3117
CNPJ 77.617.108/0001 - 52

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado

1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual;

1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;

1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório;

1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;

1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.

1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição

1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por:

CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
BR 158, KM 400
LARANJEIRAS DO SUL - PR
FONE: (42) 3635 - 3117
CNPJ: 77. 617. 108/0001 - 52

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

			- Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 186.000,00	

SUELI TEREZINHA ADAMI
PRESIDENTE

CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
BR 158, KM 400
LARANJEIRAS DO SUL - PR
FONE: (42) 3635 - 3117
CNPJ: 77. 617. 108/0001 - 52

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

1Doc: Memorando 347/2023 | Anexo: emissao_535F9F64694DFA6163ECFAA1_memorando-14--347-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (27/52) 26/269

CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS
LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEBAS – Portaria 60/2022 – DOU 07/06/2022
Rua Elpídio Araújo Perpetuo, n. 543, sala 01 – B. Santuário - Palmas/PR
Fone: (46) 3262–1242 - E-mail: caritas.asilodepalmas@gmail.com
CNPJ: 78.072.253/0003-20

COTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Cáritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças

CNPJ / CPF: 78.072.253/0003-20
Endereço: Rua Elpídio Araujo Perpetuo, 543. Bairro Santuário, Palmas - PR
Nome do Responsável: Sergio Algeri Filho
Telefones para contato: (46) 99931-0418

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	10	VAGAS/ MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde **com grau de dependência I,** conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de	R$ 2.500,00	R$ 300.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Dados: 2023.01.24 13:41:55 -03'00'

1Doc: Memorando 347/2023 | Anexo: emissao_535F9F64694DFA6163ECFAA1_memorando-14--347-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (28/52) 27/269

			participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente		

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Dados: 2023.01.24 13:42:06 -03'00'

			autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 300.000,00**	

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47
SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900 Dados: 2023.01.24 13:42:19 -03'00'
1Doc: Memorando 347/2023 | Anexo: emissao_535F9F64694DFA6163ECFAA1_memorando-14--347-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (30/52) 29/269

Obs: o valor de R$ 2.500,00 é orçado por cada vaga utilizada, e depende da disponibilidade do Lar dos Velhinhos.

Palmas/PR, 24 de janeiro de 2023.

SERGIO ALGERI FILHO:00497429900

Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900
Dados: 2023.01.24 13:41:40 -03'00'

CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS
Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Das Graças
CNPJ: 78.072.253/0003-20
Sergio Algeri Filho

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

COTAÇÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Instituição de Longa Permanência Lar Fases e vida

CNPJ / CPF: 32.416.196/0001-96

Endereço: Linha Serro Negro- sn

Nome do Responsável: Leidiane Mari

Telefones para contato: (46) 99901-7725 (46) 99909-2677

Local e data: Santo Antonio do Sudoeste- PR, 26 de Janeiro de 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	10	VAGAS/ MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser	4,250.00	42,500.00

LAR FASES DA VIDA
CNPJ 32 416 196/0001-96

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido;

1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.

1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas

1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.

1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado

1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual;

1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as

LAR FASES DA VIDA
CNPJ 32 416 196/0001-96

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

			pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 510,000.00	

Luciana Mari

LAR FASES DA VIDA
CNPJ 32 416 196/0001-96

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47 e informe o código 619A-B614-5D73-5D47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 619A-B614-5D73-5D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/01/2023 16:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/619A-B614-5D73-5D47

Memorando 3- 347/2023

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 31/01/2023 às 17:00:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Solicitação disponibilidade dotação orçamentária e financeira para contratação de empresa especializada em serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.

Valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8088-B886-F496-E2DF e informe o código 8088-B886-F496-E2DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8088-B886-F496-E2DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/01/2023 17:01:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8088-B886-F496-E2DF

Memorando 4- 347/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/02/2023 às 09:58:13

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA_ACOLHIMENTO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC51-9E78-F2AD-C45B e informe o código CC51-9E78-F2AD-C45B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E MULHER / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.

VALOR: R$186.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Familia e Mulher
08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC51-9E78-F2AD-C45B e informe o código CC51-9E78-F2AD-C45B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC51-9E78-F2AD-C45B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/02/2023 09:59:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/02/2023 07:05:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC51-9E78-F2AD-C45B

Memorando 5- 347/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2023 às 16:08:35

Segue em anexo:

- Decreto CPL.

- Decreto Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
1Doc: Memorando 347/2023 | Anexo: emissao_535F9F64694DEA61C3EGEAA1_memorando-14--347-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (44/52) 43/269

Memorando 6- 347/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 09/02/2023 às 16:09:16

Encaminha-se para parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 347/2023

De: Neide C. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2023 às 08:46:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Segue parecer da CPL.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBB5-41CC-36DC-6CA0 e informe o código FBB5-41CC-36DC-6CA0

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/02/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Contratação de empresa especializada em serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBB5-41CC-36DC-6CA0 e informe o código FBB5-41CC-36DC-6CA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBB5-41CC-36DC-6CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/02/2023 08:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBB5-41CC-36DC-6CA0

Memorando 8- 347/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2023 às 11:35:46

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 347/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2023 às 11:39:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_33_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B8-C6A3-772F-CBEB e informe o código 58B8-C6A3-772F-CBEB

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **347/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, contratação imediata, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 10 de fevereiro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B8-C6A3-772F-CBEB e informe o código 58B8-C6A3-772F-CBEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58B8-C6A3-772F-CBEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/02/2023 11:47:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B8-C6A3-772F-CBEB

Memorando 10- 347/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/02/2023 às 14:03:18

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação, para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_ACOLHIMENTO_DE_PESSOAS_IDOSAS.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_SERVICOS_DE_ACOLHIMENTO_DE_PESSOAS_DOSAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Valor máximo estimado: R$ 186.000.00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 347/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°____/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____de 2023 às 09h00min , no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência , telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e

Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das

08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 – Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 –DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No pais;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1- SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 -A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital.**(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).**(ANEXO VII)**.
9.9.4- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 -A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a lnfraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura.
16.2 - A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
16.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
16.4 - Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido.
16.5 - A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições médicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.
16.6 - A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas.
16.7 - Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.
16.8 - A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.
16.9 - Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
16.10 - A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado.
16.11 - A instituição será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.
16.12 - A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
16.13 - A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório.
16.14 - O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

16.15 - A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.
16.16 - Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição;
16.17 - A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada
16.18 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
16.19 - A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.
16.20 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
16.21 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
16.22 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
16.23 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.24 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.25 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
16.26 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.27 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
16.28 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais),

totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000.

17.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.

17.3.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

18.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
18.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:
19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
19.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
19.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
19.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
19.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
19.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
19.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
19.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
19.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
19.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
19.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 - DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com

	a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

NEIDE MARINES CALDATO
PRESIDENTA DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	10	VAGAS / MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo,	1.550,00	186.000,00

			refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho,		

			conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 186.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo Justificativa para contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) Associação de Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier;

b) Caritas Diocesanas de Palmas;

c) Instituição de Longa Permanência Lar Fases e Vida.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Associação de senhoras de Caridade	Caritas Diocesanas de Palmas	Inst. De longa permanência Lar Fases e Vida	Valor Unit. Médio R$	Preço Médio Anual Total R$
01	10	Vagas/mensais	Serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas- Serviços conforme termo de referência	R$ 15.500,00	R$ 25.000,00	R$ 42.500,00	**R$ 15.500,00**	**R$ 186.000,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura.
A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;
4.2 A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
4.3 Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido;
4.4 A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista

4.5 A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas;
4.6 Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano
4.7 A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção
4.8 Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
4.9 A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado
4.10 A instituição será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual;
4.11 A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;
4.12 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório;
4.13 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;
4.14 A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.
4.15 Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição;
4.16 A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada
4.17 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
4.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.
4.19 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
4.20 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
4.21 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.22 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.23 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.24 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.25 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.26 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.27 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (981) F: 000
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
8.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos co
fres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2023.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
2.2. A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
2.3. Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido.
2.4. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.
2.5. A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas.

2.6. Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.
2.7. A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção
2.8. Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
2.9. A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado.
2.10. A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.
2.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
2.12. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório.
2.13. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.
2.14. A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.
2.15. Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição.
2.16. A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.
2.17. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
2.18. A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.
2.19. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
2.20. O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
2.21. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.22. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.23. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.24. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.25. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.26. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.27. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de R$ _____, totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ _____. Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.
3.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000.
3.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.3.1. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
3.3.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
4.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
5.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
5.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município.
5.2.1.1. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
5.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
5.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
5.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
5.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3. Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

b) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 11- 347/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 10/02/2023 às 14:16:03

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D280-75FB-E6ED-198E e informe o código D280-75FB-E6ED-198E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D280-75FB-E6ED-198E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/02/2023 14:16:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D280-75FB-E6ED-198E

Memorando 12- 347/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/02/2023 às 19:08:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_contratacao_de_servicos.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 347/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 347/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento de pessoas idosas.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento de pessoas idosas.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 347/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento de pessoas idosas, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85 e informe o código FE12-18A5-3D90-0D85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE12-18A5-3D90-0D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/02/2023 19:09:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE12-18A5-3D90-0D85

Memorando 13- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/03/2023 às 15:10:00

Segue Decreto 41/2023 - Comissão Permanente de Licitações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 14- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/03/2023 às 09:38:24

EDITAL PE 05-2023 - PE - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_05_2023_PE_SERVICOS_DE_ACOLHIMENTO_DE_PESSOAS_IDOSAS.pdf
EDITAL_PE_05_2023_PE_SERVICOS_DE_ACOLHIMENTO_DE_PESSOAS_IDOSAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	03/03/2023 09:47:49	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Edson Luiz Cenci	03/03/2023 10:01:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **535F-9F64-694D-FA61**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 05/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 22 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Valor máximo estimado: R$ 186.000.00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 347/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 05/2023

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°14/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de março de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 423/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibi-

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

lização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **22 de março de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de março de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência , telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 – Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 –DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No pais;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1- SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61
1Doc: 128/269

9.7 -A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital.(ANEXO III).
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).(ANEXO VII).
9.9.4- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- (ANEXO V).
9.2 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.4 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.5 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 -A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> *§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a lnfraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

16.2 - A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
16.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
16.4 - Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido.
16.5 - A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições médicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.
16.6 - A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas.
16.7 - Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.
16.8 - A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.
16.9 - Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
16.10 - A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado.
16.11 - A instituição será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.
16.12 - A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
16.13 - A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório.
16.14 - O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.
16.15 - A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.
16.16 - Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição;
16.17 - A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de ativi-

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

dades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada

16.18 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

16.19 - A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.

16.20 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

16.21 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.22 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

16.23 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.24 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.25 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.26 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.27 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.28 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000.

17.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

17.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
17.3.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
17.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:
18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
18.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
18.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61
1Doc: 135/269

19.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
19.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
19.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
19.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
19.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
19.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
19.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
19.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
19.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
19.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
19.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
20.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61
1Doc: 136/269

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.
22.4 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 - DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco

Chopinzinho, 03 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	10	VAGAS / MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos	1.550,00	186.000,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

			os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensal-		

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

			mente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas ininterruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 186.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo Justificativa para contratação de empresa especializada em serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) Associação de Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier;

b) Caritas Diocesanas de Palmas;

c) Instituição de Longa Permanência Lar Fases e Vida.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Associação de senhoras de Caridade	Caritas Diocesanas de Palmas	Inst. De longa permanência Lar Fases e Vida	Valor Unit. Médio R$	Preço Médio Anual Total R$
01	10	Vagas/mensais	Serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas- Serviços conforme termo de referência	R$ 15.500,00	R$ 25.000,00	R$ 42.500,00	**R$ 15.500,00**	**R$ 186.000,00**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura.
A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;
4.2 A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
4.3 Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido;
4.4 A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista
4.5 A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas;
4.6 Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

4.7 A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção

4.8 Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.9 A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado

4.10 A instituição será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual;

4.11 A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;

4.12 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório;

4.13 O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital;

4.14 A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.

4.15 Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição;

4.16 A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada

4.17 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

4.18 A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.

4.19 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

4.20 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

4.21 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

4.22 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

4.23 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.24 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.25 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.26 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.27 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (981) F: 000
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
8.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos co
fres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, sus-

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

pensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2023.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº05/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.
2.2. A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
2.3. Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido.
2.4. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.
2.5. A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61
1Doc: 159/269

2.6. Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.
2.7. A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção
2.8. Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
2.9. A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado.
2.10. A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.
2.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
2.12. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório.
2.13. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.
2.14. A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.
2.15. Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição.
2.16. A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.
2.17. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
2.18. A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.
2.19. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
2.20. O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
2.21. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.22. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61
1Doc: 160/269

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.23. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.24. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.25. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.26. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.27. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de R$ _____, totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ _____. Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.
3.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000.
3.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.3.1. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
3.3.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
4.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
5.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
5.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município.
5.2.1.1. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
5.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
5.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

5.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
5.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
5.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3. Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

b) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos

9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

11.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ 2023.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61 e informe o código 535F-9F64-694D-FA61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 535F-9F64-694D-FA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/03/2023 09:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/03/2023 10:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/535F-9F64-694D-FA61

Memorando 15- 347/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2023 às 08:20:14

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 05-2023 - PE - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 05/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 22 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Valor máximo estimado: R$ 186.000.00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A6667946

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2023. Edição 2723
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 19/2023. Aos três (03) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26/2026 de 06 de Fevereiro de 2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número um barra dois mil e vinte e três (1/2023), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada MP-010, sentido a Comunidade Nossa Senhora do Rosário, de que trata o Convênio nº 410/2022 - SEIL firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memoriais descritivos, RTV - Relatório Técnico de vistoria realizado pela equipe da SEAB/DEAGRO, cronograma físico financeiro e demais anexos. Encerrado o prazo para a entrega da documentação, verificou-se que enviou documentos e proposta a seguinte proponente: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, inscrição estadual nº 9056363839, representada na sessão por Rodrigo Siliprandi. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADA. O representante da licitante presente abre mão do prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços dos proponentes Habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Representante: Rodrigo Siliprandi.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3478/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 - 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Valor do Contrato: R$ 138.595,35 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: De 03 (três) de Março de 2023 até 03 (três) de Março de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3479/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rodrigo Ascari - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.528.171/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem fornecidos em eventos organizados pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.769,70 (Treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Março de 2023 até 03 (três) de Março de 2024.
Data do Contrato: 03 (três) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 05/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 22 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Valor máximo estimado: R$ 186.000.00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Registro de Preços nº 05/2023

(Processo Licitatório 10/2023)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **VITOR DIOGO WENDLING - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33, conforme abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aparelho de **AR CONDICIONADO 60.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A, B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas para instalação.	**LG** AV-W60GM2P0	4	UNID.	19.580,00	78.320,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE						**R$ 51.700,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 78.320,00
(Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº124/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada – FG de 50%, ao servidor, **DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula n°1421-4, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
PROTOCOLO 2023/02/289978

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME**
CNPJ nº 22.116.501.0001-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da BANDA UNIVERSITÁRIA por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 06 de maio de 2023 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1174.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. II, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 03 de março de 2023.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO N° 62 /2023
Exonera a pedido, o servidor ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING do cargo de ESCRITURÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 03 de Março de 2023, o servidor **ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING** inscrito com a matricula N° 2415-5 do cargo de ESCRITURÁRIO, conforme protocolo n° 51.174.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 MARÇO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(DISPENSA POR JUSTIFICATIVA)

Processo Licitatório 19/2023
(PROTOCOLO 2023/01/289869)

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADOS: AGRICULTORES FAMÍLIARES (FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS)

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Nº	NOME DO AGRICULTOR(A)	CPF
01	ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI	064.459.839-52
02	BENONI PORTELA	242.766.509-68
03	CLEONICE LUCZKIEVICZ	051.679.359-46
04	EDSON AGUSTINI	706.528.999-00
05	GILBERTO ADELINO SPADER	680.809.729-15
06	JANETE SIMÃO	056.709.789-78
07	JARLEI LUIZ SFOGGIA	495.890.599-53
08	JOÃO POPOVIZ	411.373.889-00
09	JOSÉ PEDRO FAVERSANI	427.177.396-72
10	LUCILDA GIRARDI PANSERA	840.102.589-34
11	MARISTELA ROZIN PANSERA	053.630.019-42
12	NEREU CAMILO DE ALMEIDA	285.506.509-78
13	RODOLFO FERNANDO TASCA	042.377.159-06

GRUPOS FORMAIS

	NOME DA COOPERATIVA	CNPJ
01	COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	31.831.778/0001-76
02	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	22.808.515/0001-55

OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023**, aos alunos das escolas municipais de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2023.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E VALORES: Abaixo a relação de fornecedores individuais com seus produtos e valores:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Fornecedor: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 01: ABACATE fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**6,50**	**2.600,00**
ITEM 34: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 44: PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**6,50**	**1.950,00**
Valor Total do Fornecedor				**R$ 6.950,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta reais)**	

Fornecedor: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 26: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**49,50**	**22.275,00**
Valor Total do Fornecedor				**R$ 22.275,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**	

Fornecedora: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 04: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente..	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**5,50**	**825,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**800,00**
ITEM 07: BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**200,00**
ITEM 14: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**6,00**	**1.800,00**
ITEM 16: CENOURA não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,50**	**450,00**
ITEM 19: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 24: FEIJÃO CARIOCA, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**75**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**8,00**	**600,00**
ITEM 25: FEIJÃO PRETO, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**7,00**	**1.050,00**
ITEM 47: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**800,00**
Valor Total da Fornecedora				**R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**	

Fornecedor: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 02: ABOBORA CABOTIA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**6,00**	**900,00**
ITEM 03: ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**6,00**	**900,00**
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,50**	**225,00**
ITEM 19: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 31: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**8,00**	**400,00**
ITEM 34: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 45: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	KG	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**500,00**
Valor Total do Fornecedor				**R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**	

Fornecedor: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 32: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	60	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**35,00**	**2.100,00**
Valor Total do Fornecedor				**R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**	

Fornecedora: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 30: MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	**350**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**21,00**	**7.350,00**
Valor Total da Fornecedora				**R$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**	

Fornecedor: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53

Produto	Unid.	Quan.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição: Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição: Preço Total do Item
ITEM 05: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: BATATA DOCE, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,50**	**450,00**
ITEM 07: BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**4,00**	**200,00**
ITEM 20: COUVE MANTEIGA, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**5,00**	**750,00**
ITEM 31: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Município**	**8,00**	**1.200,00**

Memorando 16- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:04:31

Documentos da Empresa e Proposta ajustada: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Alvara_asilo_2023.pdf
ANEXO_VII.pdf
ASILO_CERTIDAO_FEDERAL_2023.pdf
ASILO_CNDT_2023.pdf
ASILO_CNPJ_15032023.pdf
asilo_CRF_fgts_2023.pdf
ASILO_DECL_ENQUADRAM.pdf
ASILO_DECL_INEXIS_FATO_IMPED.pdf
ASILO_DECL_NAO_EMPREGA_MENOR.pdf
ASILO_DECL_NAO_PARENTESCO.pdf
ASILO_PROPOSTA_2023_1_.pdf
asilo_proposta_ajustada.pdf
ASSOCIACAO_CARIDADE_falencia_15032023.pdf
ATA_206__ultima_.pdf
certidao_2023_03_06T101505_268_asilo_municipal.pdf
Certidao_estadual_asilo_2023.pdf
ConsultaConsolidada_77617108000152_22_3_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2023_03_22T133614_197.pdf
DECLARACOES.pdf
ESTATUTO.pdf
nivel1Credenciamento_2023_03_22T133648_478.pdf
RG_SUELI.pdf
TCE_PR.pdf
Validar_ANEXO_VII.pdf
Validar_DECLARACOES.pdf
Validar_Proposta_ajustada.pdf

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1231/2016

Inscrição Municipal	Data da Abertura	Validade
40843	**04/08/2004**	**12/09/2023**

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 3377/2022 de 06 de Setembro de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ASSOCIAÇAO DAS SENHORAS DA CARIDADE**

CNPJ: **77.617.108/0001-52**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **O MESMO**

Localização: ROD BR 158, SN - KM 401 - BR CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos.
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situaçao do Alvará: Ativo **até:** 12/09/2023

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARA DE LICENCA DE LOCALIZAÇÃO E 3 CAIXAS ELETRONICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS OU VIGILANCIA SANITARIA..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objetos social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ25T2J5X28A3BP

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas Vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

A Associação de Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 com Sede na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, no município de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pela Senhora Sueli Terezinha Adami, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.463.892.6 e inscrita no CPF sob o nº 031.795.898.13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuge, companheiros ou parentes), ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção ate o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada a contratação,** responsabilizando-se civil, administrativamente e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/Pr. Sumula Vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/2010 do TCE- Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame necessário nº 1273953/Paranavaí- Pr 4º **-** Câmara Civil)**.**
DECLARA, sob as penas de Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, instaurada pelo município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade de 05 (cinco) ano, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma (s) da (s) vedação (es) prevista nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quando societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
CNPJ: 77.617.108/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:04 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.
Código de controle da certidão: **5A3B.3EC1.2A54.B9A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.617.108/0001-52
Certidão nº: 10887621/2023
Expedição: 15/03/2023, às 16:44:09
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.617.108/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.617.108/0001-52 **MATRIZ**		**04/10/1979**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158	**S/N**	**KM 401**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.301-970	**BR**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.ATIVA@HOTMAIL.COM	**(42) 3635-3835**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **16:42:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.617.108/0001-52

Razão Social: ASSOC SRAS CARIDADE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S/N CASA PAROQUIAL / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203195284085438

Informação obtida em 15/03/2023 16:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Enquadramento – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, através de sua representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa Normal/Associação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Inexistência de fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, DECLARA, sob as penas de Lei, que não está sujeita de qualquer impedimento legal para licitar ou contratar coma Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA

CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER

CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117

BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Regularidade no Ministério do Trabalho em Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas Vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

A Associação de Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 com Sede na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, no município de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pela Senhora Sueli Terezinha Adami, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.463.892.6 e inscrita no CPF sob o nº 031.795.898.13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuge, companheiros ou parentes), ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção ate o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada a contratação,** responsabilizando-se civil, administrativamente e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/Pr. Sumula Vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/2010 do TCE- Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame necessário nº 1273953/Paranavaí- Pr 4º - Câmara Civil).
DECLARA, sob as penas de Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, instaurada pelo município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade de 05 (cinco) ano, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma (s) da (s) vedação (es) prevista nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quando societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas

Proposta Comercial

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, neste ato representada por Sueli Terezinha Adami, RG 3.463.892-6 e CPF nº 031.795.898.6, residente na Rua Manoel Ribas, 2136, centro – Lar. Do Sul/Pr, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/Pr, em estrito cumprimento ao previsto Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2023, conforme abaixo descriminado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$
01	10	Vagas mensais	Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI com duração de 01 ano, sendo prorrogado.	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
				Valor total (Anual)	R$ 186.000,00

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de pagamento: os pagamentos serão efetuados pelo município de Chopinzinho, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho/Pr

Dados Bancários da ASC:

Titularidade	Conta Corrente	Agência	Banco
Associação de Senhoras de Caridade	360-5	0932	Caixa Econômica Federal

Laranjeiras do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas

Proposta Comercial AJUSTADA

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, neste ato representada por Sueli Terezinha Adami, RG 3.463.892-6 e CPF nº 031.795.898.6, residente na Rua Manoel Ribas, 2136, centro – Lar. Do Sul/Pr, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/Pr, em estrito cumprimento ao previsto Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2023, conforme abaixo descriminado.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$
01	10	Vagas mensais	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho,	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00

			sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por		

			profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais,		

			observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15.		

			Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela contratada.		
				Valor total (Anual)	R$ 186.000,00

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de pagamento: os pagamentos serão efetuados pelo município de Chopinzinho, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho/Pr

Dados Bancários da ASC:

Titularidade	Conta Corrente	Agência	Banco
Associação de Senhoras de Caridade	360-5	0932	Caixa Econômica Federal

Laranjeiras do Sul, 22/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE

CNPJ 77.617.108/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

FUNARPEN
F667e.MMq9L.zvtZh-4TCFt.ejqzV

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 15 de Março de 2023, 11:04:13

ALEXSON PAULENA

Certificação

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA N.º 206 – Eleição da Nova Diretoria

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências da Casa de Repouso São Francisco Xavier (Asilo), situada à BR. Pr.158, próximo ao trevo de acesso à Laranjeiras do Sul, reuniram-se juntamente com o Diretor Padre Domênico Borrotti Sx e a Presidente Sra. Sueli Terezinha Adami os candidatos à nova diretoria. Sra. Sueli abriu a reunião expondo que em razão da pandemia do Covid 19 as reuniões e visitas na referida Casa não estão sendo realizadas devido ao risco de contágio aos internos. Em seguida Pe. Domênico apresentou os candidatos à equipe diretiva, sendo: Diretor: Padre Domênico Borrotti Sx; Presidente: Sueli Terezinha Adami; Vice-Presidente: Marlize Somensi Gomes; Primeira Tesoureira: Sônia Maria Santos Ebert; Segunda Tesoureira: Luciana Bonfim; Primeira Secretária: Luciana Franciosi; Segunda Secretária: Maria Southier; Conselho Fiscal: Arosane Langaro Oliboni, Fátima Guerra, Gini da Rosa Pietrobon, Natalia Abramovetch, Cleide Aparecida Andreetta; Suplentes: Geneci Pool, Maria Edia Erustes, Marli Antonia Susin e Olinda Cruchinski. A presente chapa foi aprovada em unanimidade e decidido que a mesma permanecerá a frente dos trabalhos durante 02 (dois) anos. Por fim, Pe. Domênico declarou empossada a nova Diretoria, agradeceu os trabalhos da Associação e pediu à Deus bençãos para a nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor encerrou a reunião que vai assinada por mim Luciana Franciosi, Secretária e demais presentes.

Laranjeiras do Sul, 06 de Setembro de 2021.

Pe. Domenico Borrotti

PE.DOMENICO BORROTTI
DIRETOR

Sueli Terezinha Adami

SUELI TEREZINHA ADAMI
PRESIDENTE

Marlize Somensi Gomes

MARLIZE SOMENSI GOMES
VICE-PRESIDENTE

LUCIANA FRANCIOSI
1ª SECRETÁRIA

Maria Southier

MARIA SOUTHIER
2ª SECRETÁRIA

Sônia M Ebert

SÔNIA MARIA SANTOS EBERT
1ª TESOUREIRA

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul PR

LUCIANA BONFIM
2ª TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL:

AROSANE LANGARO OLIBONI: Arosane Langaro Oliboni

FATIMA GUERRA: _____

GINI DA ROSA PIETROBON: Gini da Rosa Pietrobon

NATALIA ABRAMOVETCH: _____

CLEIDE APARECIDA ANDREETTA: _____

SUPLENTES:

GENECI POOL: _____

MARIA EDIA ERUSTES: _____

MARLI ANTONIA SUSIN: _____

OLINDA CRUCHINSKI: _____

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0033598
REGISTRADO Nº 0006902
LIVRO A-061
FOLHAS 184/184

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1316MaTDzu8pmieMgF780Z1ds
Consulte esse selo em
https://selo.funarpen.com.br/consulta

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 354/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 06/02/2023 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2023 **NÚMERO DA PÁGINA:** 354/nrExercicio}

CNPJ: 77.617.108/0001-52

RAZÃO SOCIAL:ASSOCIAÇAO DAS SENHORAS DA CARIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40843

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: K. C. A. TONIAL - CONTABILIDADE - ME

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 08:34:08 **DE** 06/02/2023

VÁLIDA ATÉ 07/05/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2X4XZ5RB5

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029619618-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.617.108/0001-52**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 13:37:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE**
CNPJ: **77.617.108/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**77.617.108/0001-52**	DUNS®:	**910935543**
Razão Social:	**ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/03/2024**
Natureza Jurídica:	**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/08/2023**
FGTS		Validade:	**22/03/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**07/05/2023**

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ: 77.617.108/0001-52 – FONE (42) 3635-3117
BR 158 – KM 03- CEP: 85.301.970

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas

Proposta Comercial

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, neste ato representada por Sueli Terezinha Adami, RG 3.463.892-6 e CPF nº 031.795.898.6, residente na Rua Manoel Ribas, 2136, centro – Lar. Do Sul/Pr, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/Pr, em estrito cumprimento ao previsto Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2023, conforme abaixo descriminado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$
01	10	Vagas mensais	Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI com duração de 01 ano, sendo prorrogado.	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
				Valor total (Anual)	R$ 186.000,00

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de pagamento: os pagamentos serão efetuados pelo município de Chopinzinho, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho/Pr

Dados Bancários da ASC:

Titularidade	Conta Corrente	Agência	Banco
Associação de Senhoras de Caridade	360-5	0932	Caixa Econômica Federal

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Laranjeiras do Sul, 10/03/2023

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Regularidade no Ministério do Trabalho em Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou *insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.*

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Inexistência de fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

A empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, DECLARA, sob as penas de Lei, que não está sujeita de qualquer impedimento legal para licitar ou contratar coma Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Enquadramento – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Associação de Senhoras de Caridade estabelecida na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, através de sua representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa Normal/Associação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Laranjeiras Do Sul, 10/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUELI TEREZINHA ADAMI - PRESIDENTE

Edital de Pregão nº 05/2023
Processo Administrativo nº 14/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global por Item
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento para Pessoas Idosas

Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas Vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

A Associação de Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 com Sede na Br 158, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, no município de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pela Senhora Sueli Terezinha Adami, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.463.892.6 e inscrita no CPF sob o nº 031.795.898.13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuge, companheiros ou parentes), ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção *ate o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:*

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, Membros da Comissão de Licitação e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada a contratação,** responsabilizando-se civil, administrativamente e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/Pr. Sumula Vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/2010 do TCE- Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame necessário nº 1273953/Paranavaí- Pr 4º - Câmara Civil).
DECLARA, sob as penas de Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, instaurada pelo município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade de 05 (cinco) ano, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma (s) da (s) vedação (es) prevista nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quando societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 2º. – A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul tem por finalidade:
Assistência aos pobres e idosos.

Parágrafo Único: a atividade econômica principal será "Instituições de longa permanência para idosos".

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, também designada pela sigla ASCLS constituída em 13 de fevereiro de 1963, é uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e foro em Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, não fará qualquer discriminação.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento próprio aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 5º A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul é constituída pelas seguintes categorias de associados:

Ofício do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Prot. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

I – Fundadores: os associados que participaram da Assembleia Geral constitutiva e que assinaram a Ata de Fundação da Associação;

II – Contribuintes: os associados que colaborarem efetivamente através de doações materiais ou com trabalhos pessoais gratuitos de acordo com sua habilitação;

III – Honorários: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que, embora estranhas ao quadro social por sua posição ilustre e destacados serviços prestados à Associação se façam merecedoras de tal distinção.

§ 1º - O Associado Honorário será escolhido mediante proposição da Diretoria e Aprovação do Conselho Fiscal;
§ 2º - Ao associado honorário será conferido diploma assinado pelo Diretor e Presidente.

Art. 6º - O número de associados, em qualquer categoria, à exceção dos fundadores, é ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art. 7º - São direitos dos sócios:
I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:
I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – Acatar as determinações da diretoria.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul será administrada por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Art. 12º – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Associação nos termos dos artigos 30 e 31;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar os Regimentos das unidades de Prestação de Serviços.

Art. 13º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o Relatório Anual da diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por Requerimento de um terço dos sócios.

Art. 15º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, publicado na imprensa local ou por circulares, com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em Primeira Convocação com maioria dos sócios e em Segunda Convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 16º – A Diretoria será assim constituída:

Diretor;
Presidente;
Vice – Presidente;
Primeira – Secretária;
Segunda – Secretária;
Primeira – Tesoureira;
Segunda – Tesoureira;

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de dois anos, permitindo-se a sua reeleição.

Art. 17º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

III – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários.

Ofício Cível
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Vivianne Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Diretor:

I – Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros;

III – Contratar advogados e mandatários;

IV – Gerir a administração ordinária;

Art. 20º - Compete à Presidente:

I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – Presidir a Assembleia Geral, na falta do Diretor;

IV – Convocar e presidir as reuniões mensais da Diretoria;

V – Assinar todo e qualquer documento.

Art. 21º - Compete à Vice-Presidente:

I – Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração à Presidente.

Art. 22º - Compete à Primeira – Secretária:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II – Publicar todas as notícias das atividades da Associação e arquivar toda a documentação;

III – Redigir Ofícios e outras documentações.

Art. 23º - Compete à Segunda – Secretária:

I – Substituir a Primeira Secretária em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º - Compete à Primeira – Tesoureira:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados: rendas, auxílios e donativos; mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pela Presidente;

III – Apresentar relatório da Receita e Despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;

V – Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

Art. 25º - Compete à Segunda – Tesoureira:

I – Substituir a Primeira – Tesoureira em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Cooperar com a Primeira – Tesoureira em tudo que for necessário para a boa administração da tesouraria.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por nove membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pela tesouraria, opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28º – A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e Conselho Fiscal, nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único: O lucro eventualmente verificado, em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente para a manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais da Associação.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: Os sócios não adquirem direito algum sobre os bens da Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, por nenhum título e, em caso de dissolução da mesma, nada poderão exigir pelo tempo em que nela permaneceram.

Art. 30º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A Associação das Senhoras de Caridade é de duração indeterminada e só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária para isso expressamente convocada e com a presença de ao menos dois terços das associadas, e por maioria absoluta de votos das associadas presentes.

Art. 32º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das associadas, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Laranjeiras do Sul, 19 de Outubro de 2015.

SUELI TEREZINHA ADAMI
PRESIDENTE

OAB/PR 65.824

ANTONIA CAMPIGOTTO
TESOUREIRA

ELCY DE ALMEIDA
SECRETÁRIA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, é uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado e tem como finalidade assistência aos pobres e idosos.

A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento próprio aprovado pela Assembleia Geral.

A Associação será administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que a Diretoria ou Conselho Fiscal ou um terço dos sócios julgar conveniente.

A Diretoria é composta por um Diretor, Presidente, Vice-Presidente, Primeira-Secretária, Segunda-Secretária, Primeira-Tesoureira, Segunda-Tesoureira e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

O Conselho Fiscal será constituído por nove membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 anos e reunir-se-á a cada seis meses.

A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária para isso expressamente convocada e com a presença de ao menos dois terços das associadas e por maioria absoluta de votos das associadas presentes.

No caso de dissolução da Associação os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

As associadas não respondem individualmente pelas obrigações sociais da Associação.

O presente estatuto reformulado entrará em vigor na data de seu registro em Cartório e poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das associadas em Assembleia Geral.

Laranjeiras do Sul, 19 de Outubro de 2015.

SUELI TEREZINHA ADAMI
PRESIDENTE

OAB/PR 65.824

ANTONIA CAMPIGOTTO
TESOUREIRA

ELCY DE ALMEIDA
SECRETÁRIA

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 002757/2
REGISTRADO Nº 000475I
LIVRO A-036
FOLHAS 229/235

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de outubro de 2015.

Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada

Selo ocW/SE.DhLTZ.a7pka, Controle: k9Gjc.16UF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Ofício do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Port. 20/2012
Laranjeiras do Sul - PR

Luciane Mendes da Rosa
Escrevente Juramentada
Pela Portaria 20/2.012

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.617.108/0001-52** DUNS®: **910935543**
Razão Social: **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **04/10/1979**
CNAE Primário: **8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

Dados para Contato

CEP: **85.301-970**
Endereço: **RODOVIA BR 158, S/N - KM 401 - BR**
Município / UF: **Laranjeiras do Sul / Paraná**
Telefone: **(42) 36353835**
E-mail: **CONTABILIDADE.ATIVA@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **031.795.989-13**
Nome: **SUELI TEREZINHA ADAMI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **031.795.989-13**
Nome: **SUELI TEREZINHA ADAMI**
E-mail: **casaderepousosfx@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**031.795.989-13**
Nome:	**SUELI TEREZINHA ADAMI**
Número do Documento:	**34638926** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição:	**30/01/2008** Data de Nascimento: **21/05/1947**
Filiação Materna:	**ANGELINA B NAZARI**
Estado Civil:	**Viúvo(a)**
CEP:	**85.819-500**
Endereço:	**RUA LIONS CLUBE, 729 - SOBRADO 2 - JARDIM MARIA LUIZA**
Município / UF:	**Cascavel / Paraná**
Telefone:	**(45) 88363842**
E-mail:	**casaderepousosfx@hotmail.com**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.463.892-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2008

NOME: SUELI TEREZINHA ADAMI

FILIAÇÃO: LUCIDIO ANGELO NAZZARI
ANGELA BIGOLIN NAZZARI

NATURALIDADE: SÃO VALENTIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1947

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.CAS=2307, LIVRO=5, FOLHA=238

CPF: 031.795.989-13

CURITIBA/PR

LUIS FERNANDO S. ANTUNES
DIRETOR - EPR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Calcografia Banknote



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.463.892-6

POLEGAR DIREITO

Sueli Terezinha Adami

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calcografia Banknote

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	77617108000152
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 22/03/2023 13:43:58 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: ANEXO VII.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:6105851ef088adf72c63f76581ae9fe8a4ba39d7d1b7503f559fa02fca6516fe

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 13:01:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 22/03/2023 13:51:38 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: DECLARA??ES.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:57dfbabde34255d2d1d9ba7c731f861be89cd78a04509594075d5a10cd7f7cf1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:44:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:45:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil,

C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:46:15 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:47:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 10:48:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 22/03/2023 11:36:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: asilo-proposta-ajustada.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:6d6f96f86cd33794f3eee78dbbc27e81d76117a6ec0b3ddeee87b08fda2123c0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 22/03/2023 11:25:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.795.989-**

Certificados utilizados

CN=ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE:77617108000152, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Laranjeiras do Sul, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 16/03/2022 10:52:00 BRT

Aprovado até: 16/03/2025 10:52:00 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Memorando 17- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:07:46

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	23/03/2023 11:09:31	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	23/03/2023 11:15:01	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C38C-F0FE-2D81-DE9A**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.52023 .4819 .4924 .166842000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 14/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00005/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviços Temporários
Descrição Complementar: Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho-...
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 186.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE**, pelo melhor lance de** R$ 186.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços Temporários

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.617.108/0001-52	ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE	Não	Não	10	R$ 18.600,0000	R$ 186.000,0000	06/03/2023 10:38:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 186.000,0000	77.617.108/0001-52	22/03/2023 09:00:01:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/03/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/03/2023 09:21:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/03/2023 09:21:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 186.000,0000.
Encerramento	22/03/2023 09:26:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/03/2023 09:26:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 09:43:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 10:49:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 11:10:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 11:26:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 13:40:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C38C-F0FE-2D81-DE9A e informe o código C38C-F0FE-2D81-DE9A

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 13:42:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52.
Aceite de proposta	22/03/2023 13:55:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, pelo melhor lance de R$ 186.000,0000.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 13:55:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/03/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/03/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/03/2023 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 186.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 22/03/2023.
Sistema	22/03/2023 09:26:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	22/03/2023 09:26:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/03/2023 09:26:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/03/2023 09:35:30	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 01. Podemos fechar em qual valor?
77.617.108/0001-52	22/03/2023 09:38:38	O preço já está compatível com as despesas mensais.
Pregoeiro	22/03/2023 09:43:05	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Ok senhor fornecedor. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	22/03/2023 09:43:13	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do edital.
Pregoeiro	22/03/2023 09:43:22	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - A proposta deverá ser assinada de forma digital (ICP – Brasil) nos termos do § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022 e do item 11 do edital.
Pregoeiro	22/03/2023 09:43:43	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Favor encaminhar ainda, novamente as declarações conforme itens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 do edital assinadas de forma digital (ICP – Brasil) nos termos do § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022 e do item 11 do edital.
Sistema	22/03/2023 09:43:53	Senhor fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/03/2023 10:49:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/03/2023 11:09:40	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada de forma que conste todo o descritivo constante no anexo I do edital - Termo de Referência.
Sistema	22/03/2023 11:10:22	Senhor fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/03/2023 11:26:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/03/2023 11:52:34	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 22/03/2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/03/2023 13:31:27	Boa tarde snehores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	22/03/2023 13:40:38	Para ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE - Favor encaminhar novamente as declarações conforme itens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 do edital datadas e assinadas de forma digital (ICP – Brasil) nos termos do § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022 e do item 11 do edital.
Sistema	22/03/2023 13:40:45	Senhor fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/03/2023 13:42:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, CNPJ/CPF: 77.617.108/0001-52, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/03/2023 13:55:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/03/2023 13:56:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2023 às 15:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/03/2023 08:44:00	
Abertura da sessão pública	22/03/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C38C-F0FE-2D81-DE9A e informe o código C38C-F0FE-2D81-DE9A

Julgamento de propostas	22/03/2023 09:26:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/03/2023 13:55:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2023 13:56:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2023 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:27 horas do dia 22 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C38C-F0FE-2D81-DE9A e informe o código C38C-F0FE-2D81-DE9A

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00005/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

77.617.108/0001-52 - ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços Temporários	UNIDADE	10	R$ 186.000,0000	R$ 18.600,0000	R$ 186.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS

Total do Fornecedor: R$ 186.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 186.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C38C-F0FE-2D81-DE9A e informe o código C38C-F0FE-2D81-DE9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C38C-F0FE-2D81-DE9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/03/2023 11:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 23/03/2023 11:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C38C-F0FE-2D81-DE9A

Memorando 18- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:13:07

Termo de Adjudicação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	23/03/2023 11:17:34	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8A1B-8FDD-C531-84B3**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 5/2023**, de 03 de março de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin** Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	186.000,00	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

CHOPINZINHO, PR., 22 de março de 2023

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A1B-8FDD-C531-84B3 e informe o código 8A1B-8FDD-C531-84B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A1B-8FDD-C531-84B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 23/03/2023 11:17:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A1B-8FDD-C531-84B3

Memorando 19- 347/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/03/2023 às 11:39:07

Temo de Homologação.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/03/2023 13:19:52	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	23/03/2023 13:22:58	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9B45-6AAB-DBA7-112A**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 5/2023, de 03/03/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE	186.000,00

VALOR TOTAL R$	186.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B45-6AAB-DBA7-112A e informe o código 9B45-6AAB-DBA7-112A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B45-6AAB-DBA7-112A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 13:19:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 13:22:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B45-6AAB-DBA7-112A

Memorando 20- 347/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 14:53:06

Segue em anexo o Extrato do Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_05_2023.pdf

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 05/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Dotações orçamentárias: (1458) F: 000. Data da assinatura: 23/03/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 70/2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE. Valor Total: R$ 186.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 21- 347/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 14:54:54

Segue em anexo o Contrato 70-2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_70_2023_Associacao_de_Senhoras_de_Caridade_Asssinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/03/2023 14:58:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Gislaine Tania Galeazzi	23/03/2023 15:01:34	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Edina Accorsi	23/03/2023 15:02:47	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	23/03/2023 15:48:43	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DF05-8F62-D8DA-7C45**

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 70/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro a Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede Br 158, próximo ao trevo de acesso aos Municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu, zona rural, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, telefone (42) 3635.3117, com e-mail casaderepousosfx@hotmail.com, neste ato representada por **Sueli Terezinha Adami**, RG 3.463.892-6 e CPF nº 031.795.898.6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	10	VAGAS / MENSAIS	Contratação de Instituição Especializada para fornecimento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em casa de repouso. Objeto consta quantidade máxima de 10 (dez) vagas, período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento conforme o número de acolhidos e proporcional a data de entrada e saída do acolhido, variação de pagamentos. 1 – Serviços de Instituição de Longa Permanência – ILP para idosos e pessoas com agravos de saúde com grau de dependência I, II e III conforme regulamento técnico para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência (RDC 502) oferecendo atenção e cuidados integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica a saúde dos idosos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Chopinzinho, sendo que a Instituição deverá estar localizada no Estado do Paraná, num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da Sede do Município de Chopinzinho- PR, para assim facilitar as visitações	1.550,00	186.000,00

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

			ampliando e fortalecendo vínculos familiares. 1.1 - Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. 1.2 – A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada; 1.3 - A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. 1.4 – Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido; 1.5 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista. 1.6 – A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas 1.7 – Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano. 1-8 – A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. 1.9- Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. 1.10 – A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado 1.11 – A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que		

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

			derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual; 1.12 – A contratada devera responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando a\s normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual; 1.13 – A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório; 1.14 – O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital; 1.15 – A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual. 1.16 – Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição 1.17 – A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Enfermeira, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; - Nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; - Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2 horas semanais para as atividades com os acolhidos; - Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.		
				Total - R$	**186.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

2.2. A Instituição deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebido pelos acolhidos oriundo de aposentadorias/ BPC ou de outras fontes, através de planilhas/relatórios de gastos e porcentagem do recolhimento legal mensal, encaminhadas através de envio eletrônico a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

2.3. Conforme prevê no Estatuto do Idoso, a Instituição deverá fazer o recolhimento legal de 30% dos recursos recebidos do Acolhido.

2.4. A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 4 refeições por dia (café, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as necessidades nutricionais, respeitando as restrições por prescrições medicas, sendo cardápio elaborado e acompanhado por profissional Nutricionista.

2.5. A higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso de banheiros, utilização de produtos de higiene pessoal, receber roupas de uso pessoal lavada bem como roupas de cama e banho limpas.

2.6. Os cuidados compreendem: direito de receber acompanhamento e apoio de cuidadores 24 horas nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação) de acordo com o grau de dependência de cada acolhido, nos 365 dias do ano.

2.7. A Instituição deve conter instalações físicas em condições de habitualidade, higiene, salubridade e segurança, com acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção

2.8. Aos profissionais da Instituição deve ser exigido boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

2.9. A Instituição responsabilizar-se-á por todos os custos com materiais, serviços, mão de obra, encargos e demais necessários para a completa execução do objeto contratado.

2.10. A instituição será responsável pelas praticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados com os subcontratados ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.

2.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

2.12. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestado e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Termo de Referência, com pelo menos uma semana de antecedência do prazo final da entrega do relatório.

2.13. O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

2.14. A contratada deverá oferecer aos acolhidos oficinas de música, dança, artesanato, pintura entre outras atividades buscando manter e reabilitar, após avaliação realizada pelas Equipes, dentro dos limites de cada caso de dependência grau I, II, e III sendo realizado de forma coletiva ou individual.

2.15. Os acolhidos deveram participar de atividades externas, como festividades municipais, passeios, sempre acompanhados e supervisionados por profissionais da Instituição.

2.16. A contratada deverá conter no seu quadro profissional Equipe Multidisciplinar composta por: - Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, todas com no mínimo 20 horas semanais; nutricionista com no mínimo 08 horas semanais; Profissionais capacitados para prestação de atividades conforme previsto item 1.15. Sendo que cada profissional deverá cumprir no mínimo 2

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

horas semanais para as atividades com os acolhidos; Equipes de Cuidadoras e técnicas em enfermagem, cozinheiras e auxiliares de conservação e manutenção do espaço físico com 24 horas interruptas, conforme escala realizada pela Contratada.

2.17. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

2.18. A vigência do Contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses.

2.19. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

2.20. O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2.21. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

2.22. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.23. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.24. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.25. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.26. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.27. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário da vaga /mensal por acolhido de R$ 1.550,00, totalizando máximo anual o valor do Contrato em R$ 186.000,00. Considerando que o acolhimento seja realizado conforme a necessidade do Município, podendo ser variáveis dentro do limite deste objeto.

3.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (1458) F: 000.

3.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

3.3.1. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do item 1.
3.3.2. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.
4.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
4.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à Contratada:
5.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

5.1.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
5.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
5.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município.
5.2.1.1. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
5.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
5.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
5.3.2 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
5.3.3 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
5.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
6.2. A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

7.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1. A não entrega dos serviços contratados;
7.7.2. Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
7.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2. Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
11.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE - CONTRATADA
Sueli Terezinha Adami – Responsável legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituto do Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: SUELI TEREZINHA ADAMI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45 e informe o código DF05-8F62-D8DA-7C45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF05-8F62-D8DA-7C45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (CNPJ 77.617.108/0001-52) VIA PORTADOR SUELI TEREZINHA ADAMI (CPF 031.XXX.XXX-13) em 23/03/2023 13:50:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/03/2023 14:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 23/03/2023 15:01:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 23/03/2023 15:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 23/03/2023 15:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF05-8F62-D8DA-7C45

Memorando 22- 347/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 09:11:15

Segue em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 05-2023

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 05/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento de Pessoas Idosas. Dotações orçamentárias: (1458) F: 000. Data da assinatura: 23/03/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Instituição deve assegurar acesso aos direitos de assistência religiosa, saúde, lazer e cultura. A moradia compreende no mínimo: direito de permanecia na Instituição, direito de dormitório, devendo abrigar no máximo 03 pessoas por quarto, incluído área para guardar os pertences do residente; direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas separados por sexo, refeitório e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 70/2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE. Valor Total: R$ 186.000,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:59D81737

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 05-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 5/2023, de 03/03/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE	186.000,00
VALOR TOTAL R$	186.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:405843BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/